

O francês andarilho nas malhas da Visitação: Pedro de Villa Nova e a Primeira Visitação do Santo Ofício Português a Bahia, de 1591 a 1595

The French walker in the meshes of the Visitation: Pedro de Villa Nova and the First Visitation of the Portuguese Holy Office to Bahia, from 1591 to 1595

Gabriel Moreira Medeiros Laureano^{†*}, Irenilda Reinalda Barreto de Rangel Moreira Cavalcanti[‡]

Resumo

Como citar esse artigo. Laureano GMM, Cavalcanti IRBRM.. O francês andarilho nas malhas da Visitação: Pedro de Villa Nova e a Primeira Visitação do Santo Ofício Português a Bahia, de 1591 a 1595. Revista Mosaico. 2016 Jul./Dez.; 07 (2): 19-25.

Em 20 de março de 1591, o Cardeal-Arquiduque D. Alberto, sobrinho de Felipe II, ordenou a visita da Inquisição em todo o império português, recém-anexado à coroa espanhola. Foi o momento de maior atuação do Santo Ofício nos domínios do ultramar, diretamente ligado à União das Coroas Ibéricas (1580-1640). Neste artigo, será buscada a relação entre a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil (1591-1595) com a política do rei Felipe II, que assumiu a Coroa de Portugal em 1580, como Felipe I; e também a vinculação com o espírito do Concílio de Trento, que deu margem ao rigor e defesa da ortodoxia da fé. Especial atenção será dada à questão do Luteranismo na Colônia difundido principalmente por Franceses, e que passa despercebido nos trabalhos sobre a Inquisição na América portuguesa.

Palavras-Chave: Visitação; Santo Ofício; Franceses; Luteranismo; União das Coroas Ibéricas.

Abstract

On March 20th, 1591, the Cardinal Archduke Don Alberto, nephew of Philip II ordered the visit of the Inquisition throughout the Portuguese Empire newly attached to the Spanish crown. It was the moment of greatest activity of the Holy Office in overseas areas directly linked to the Union of the Iberian Crowns (1580-1640). In this article, we sought the relationship between the First Visitation of the Holy Office to Brazil (1591-1595) with King Philip II's policy, which took the crown of Portugal in 1580, as Felipe I; and also the connection with the spirit of the Council of Trent which gave rise to the rigor and defense of orthodoxy of faith. Special attention will be given to the question of Lutheranism in Cologne mainly spread by French, which goes unnoticed in the work of the Inquisition in Portuguese America.

Keywords: Visitation; The Holy Office; French; Lutheranism; Union of Iberian Crowns.

Introdução

O presente trabalho aborda a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil, que ocorreu entre os anos de 1591 até 1595. Tem como objetivo geral analisar a Primeira Visitação do Santo Ofício a partir da trajetória de Pedro de Villa Nova, identificando as práticas do Tribunal Inquisitorial, enquanto um instrumento da Coroa para um ordenamento da colônia; relacionar a Visitação ao período de União da Coroas Ibéricas, e investigar se, no século XVI, e a partir da vida de Pedro de Villa Nova, se os estrangeiros conseguiam construir uma rede de sobrevivência na América Portuguesa e se isso foi suprimido durante o período em que durou a União Ibérica.

Esta pesquisa segue as linhas teóricas da História Cultural e da História das Religiões, mais precisamente no campo temático da História Eclesiástica, como proposto pela professora Jacqueline Hermann, no livro “Domínios da História”, que compreende o “estudo do funcionamento, estrutura e organização do clero e da pregação religiosa, incluindo as formas de proselitismo religioso, a disciplina

clerical e a normatização do ritual...” (HERMANN, 1997, p. 489). Neste trabalho o proselitismo e a normatização ritual ou da fé, adquirem maior importância, pois será considerado o Concílio de Trento como grande incentivador da expansão da Fé e sua defesa em detrimento de outras como o Protestantismo que surge no século XVI, encontrando então na Inquisição um braço forte para realização destes objetivos. Também com base no livro de Francisco Bethencourt “A História das Inquisições” que propõe uma análise comparativa entre o modo de organização do Santo Ofício na Espanha, em Portugal e na Itália.

Para além dessa noção de processo, a pesquisa é norteadas pelo método comparativo, que nos obriga a sair do quadro fechado das realidades locais ou regionais, inevitavelmente supostas “originais” e particulares, para atingir um nível de macroanálise sistemática. O objetivo é compreender os traços comuns e divergentes do estatuto dos tribunais, a evolução diferenciada de sua ação e de seu enraizamento social, os processos de estruturação e desestruturação (BETHENCOURT, 1995, p. 11).

Estes estudos permitem observar a autonomia

Afiliação dos autores: † Graduado em História pela Universidade Severino Sombra, Vassouras-RJ, Brasil e Graduando em Geografia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, Brasil.

‡ Dra. em História Social do Brasil Colônia - UFF; Coordenadora do Mestrado em História Social - USS; Coordenadora do Curso de Graduação em História - USS; Presidente do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI/USS; Prof. Adjunta I da Universidade Severino Sombra - USS; Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras - IHGV

adquirida pelas Inquisições Ibéricas e podemos observar o que o autor chama de uma verdadeira estatização desses tribunais, devido à sua forte relação com a Coroa, que se utilizava da Inquisição para seus próprios interesses e tinha influência até sobre a nomeação dos Inquisidores-Gerais, que em tese, deveria ficar restrita ao Papa. Como podemos observar na fundação do Tribunal do Santo Ofício em Portugal no reinado de D. João III (BETHENCOURT, 1995, p. 24).

Evidenciando esta forte relação da Inquisição com a Coroa, podemos inserir a Primeira Visitação no contexto desta prática, ou seja, inseri-la no momento da União das Coroas Ibéricas, quando Felipe II da Espanha, ao assumir o papel de grande defensor da ortodoxia e da fé católica, deu impulso à cristianização dos povos de seu grande Império e a erradicação das heresias, e expandiu os braços do Santo Ofício. Desta forma, continuou a tradição de filhos fiéis do Papa, marcada principalmente durante a Guerra da Reconquista e atuação dos Reis Católicos Fernando e Isabel, no final do século XV.

Foi durante a União Ibérica que, no Brasil houve uma atuação mais visível e estruturada da Inquisição por meio das Visitações. Até este momento e após a Restauração (1640), os casos dignos da atenção do Santo Ofício ficavam a cargo dos Bispos em suas raras Visitas Pastorais, que eram sempre interrompidas pelos longos períodos de vacância nos Bispados. Os processos gerados por essas inquirições eram posteriormente enviados até Lisboa, cujo Tribunal possuía jurisdição sobre o Brasil (FEITLER, 2007). Duas obras do historiador Carlo Ginzburg serão utilizadas neste trabalho, o artigo “O Inquisidor como Antropólogo” presente no livro “A Micro-História e outros ensaios”, onde ele mostra o grande desejo de verdade do Inquisidor, que acaba induzindo o penitente a responder exatamente aquilo que ele espera.

O desejo de verdade por parte dos inquisidores (a verdade deles, naturalmente) produziu um testemunho extremamente rico para nós – profundamente distorcido, todavia, pelas pressões psicológicas e físicas que representavam um papel tão poderoso nos processos de feitiçaria (...). Obviamente, os personagens conflitantes que falam nesses textos não estavam no mesmo nível, o mesmo podendo ser dito também, de um modo diferente, dos antropólogos e seus informantes. Essa desigualdade, em termos de poder (tanto real quanto simbólico) explica porque a pressão exercida pelos inquisidores sobre os réus no sentido de extrair a verdade que eles estavam procurando, era usualmente bem sucedida (GINZBURG; CASTENUOVO, 1991, p. 12-14).

Tais interrogatórios e toda a documentação escrita produzida, Ginzburg compara ao caderno de anotações do antropólogo, que é uma rica fonte. Assim também deve ser para os historiadores os arquivos dos Tribunais da Inquisição, que não podem ser considerados apenas como um relato maçante de perguntas repetitivas. É

preciso olhar por outro ângulo e aí veremos toda a argúcia do Inquisidor na busca da verdade. Também é possível relacionar nossa pesquisa à metodologia utilizada por Ginzburg em seu livro “O queijo e os vermes”, diretamente ligada à Micro-história que, ao analisar primeiramente o caso do moleiro Menocchio chega a uma verdadeira “teia documental” (GINZBURG, 2004).

O que reflete nossa preferência teórica pela Micro-História, que consiste em “um contínuo vaivém entre micro e macro-história [...] a pôr continuamente em discussão a visão conjunta do processo histórico por meio de exceções aparentes e causas de breve período” (GINZBURG, 2007, p. 269). Daí nossa escolha, por exemplo, em abordar o processo de fundação da Inquisição em Portugal em relação com a Espanha. Como poderá ser observado, apontamos a influência espanhola como fator decisivo presente desde a fundação até a Visitação ao Ultramar, dada exatamente em um momento de União das Coroas. Assim, não se trata de um desvio, mas de um caminho pautado na historiografia, a fim de melhor embasar a argumentação por nós conduzida.

Nosso artigo divide-se da seguinte maneira: inicialmente, abordaremos brevemente a fundação do Santo Ofício em Portugal, em seguida trataremos da Primeira Visitação à Colônia, e por fim, apresentaremos a discussão em torno do caso de Pedro de Villa Nova (intimamente relacionada a trajetória de dois indivíduos: João de Bolés e Padre Luís Dagram).

A fundação do Santo Ofício

A fundação do Tribunal do Santo Ofício em Portugal esteve relacionada, principalmente, a dois fatores: a pressão espanhola, e pressões internas por parte dos cristãos-velhos. Os dois estão intimamente ligados e, para compreendê-los, precisamos revisitar brevemente a instalação do Santo Ofício na Espanha, e o contexto em que se inseriu todo o processo, pois Portugal manteve uma postura bem semelhante à de sua vizinha.

Quanto ao primeiro fator, a fundação do Tribunal aconteceu em 1 de novembro de 1478, devido aos incessantes pedidos que os Reis Católicos, Fernando e Isabel, vinham dirigindo ao Papa, pois muitos cristãos-novos estavam praticando suas antigas crenças em segredo. Isso acontecia, segundo eles, por conta da aceitação por parte do clero, ou seja, uma crescente tolerância. A Inquisição Espanhola inaugurou uma prática inédita: os reis podiam nomear os inquisidores – três, para ser exato –, prerrogativa que até então era reservada ao Papa, e tal modelo logo tornou-se uma tradição Ibérica, pois também em Portugal os reis tiveram grande influência, ou seja, o civil passou a ter forte jurisdição no âmbito eclesiástico

(BETHENCOURT, 2000, p.24).

A pressão espanhola recaiu fortemente sobre D. Manuel, pois este, como pretendia casar-se com a filha dos Reis Católicos, fora pressionado a tomar uma atitude mais enérgica com relação aos judeus que estavam em Portugal. Nesse sentido, em 1496 foi ordenada a expulsão dos judeus e mouros, sob pena de morte e confisco de bens. Mas, enquanto a saída destes segundos foram facilitadas, com relação aos primeiros se deu o contrário: foram barrados nos portos. D. Manuel pretendia com isso manter este grupo de grande importância financeira em território português, cuja importância D. João II, antecessor de D. Manuel, também havia reconhecido.

A fundação do Tribunal, porém, só se deu no reinado de D. João III, quando a preocupação não era apenas com os cristãos-novos, mas também com luteranos, pois a partir da década de 1520, os ideais da Reforma se espalharam rapidamente, chegando também em Portugal.

Ao alarme causado pela apostasia dos cristãos-novos juntava-se a preocupação com a ameaça luterana, a qual gradualmente aumentara desde a carta sobre as primeiras notícias da Reforma, escrita por D. Manuel I a Carlos V, em 1521. A presença de marinheiros e mercadores norte-europeus nos portos do reino era olhada com suspeita. No verão de 1530, foram presos os primeiros luteranos alemães em Lisboa (MARCOCCI, PAIVA, 2013, p. 29).

Assim, o Tribunal foi fundado em 1536 em Portugal e a preocupação com os protestantes se estendeu muito além da fundação do Tribunal, e foi muito reforçada pelo Concílio de Trento (1545-1565) (DAWSON, 2014), que já no texto de abertura, datado de 4 de fevereiro de 1546, demonstra o objetivo de combater as heresias, vejamos:

Este sacrossanto, ecumênico e universal Concílio de Trento, legitimamente reunido no Espírito Santo, presididos pelos três Legados da Sé Apostólica, considerando a grandeza das matérias que vão ser tratadas, assinaladamente aquelas que se encontram nos capítulos sobre a extirpação das heresias e a reforma dos costumes, por cuja causa principal se há congregado (DENZINGER, 1995, p. 222).

Nesse sentido, o Concílio de Trento reafirmou os dogmas e valores da Igreja Católica. Nas atas dos Concílios, os capítulos são dedicados a questões específicas (os Sacramentos), e a refutação de conceitos teológicos defendidos pelo protestantismo, como a justificação pela fé. Assim, o Concílio de Trento reforçou o combate aos protestantes, e vários suspeitos de protestantismo, foram interrogados, e condenados (mesmo que a penas leves), durante a Primeira Visitação do Santo Ofício, dentre eles, Pedro de Villa Nova.

A prática da visitação

Nesse sentido, uma das práticas realizadas pelo

Tribunal era a da Visitação. Tal prática de inspeção tinha por objetivo organizar os Tribunais, e torná-los mais uniformizados em seus procedimentos, o que era cada vez mais difícil devido à sua multiplicação pelo território. Havia também as Visitas para o controle dos livros impressos, nas gráficas, e nos navios que chegavam aos portos. Tais inspeções eram realizadas tendo como base listas de livros proibidos, e éditos determinando a apreensão. E normalmente, as Visitas às gráficas e locais de vendas de livro eram realizadas sem aviso prévio, logo podemos imaginar como isso ajudava no controle da circulação dessas obras, devido a tensão que devia se instalar, antes mesmo de receber qualquer comissário do Santo Ofício. E por fim, as visitas às periferias para o inquérito das pessoas.

Ocorreram diversas Visitações, inclusive nas regiões periféricas de Portugal. Entretanto, são nas Visitações aos domínios de ultramar – se iniciaram em 1571 na ilha da Madeira e dos Açores e posteriormente ao Brasil em 1591 – em que concentraremos nossa atenção. A Visitação ao Brasil se deu no período de União das Coroas Ibéricas e a relacionamos a influência da Espanha, especificamente, da figura de Felipe II, ou, Felipe I de Portugal. Sobre a política espanhola, nos diz Sérgio Buarque de Holanda que os castelhanos levaram até a América o seu ideal de normatização e unidade da Fé, unindo o processo de Reconquista – que chegou ao fim com a queda de Granada – ao esforço da conquista do Novo Mundo (HOLANDA, 2014, p. 188). Assim, na constante luta para se manter a unidade – não só no reino, mas nas colônias – tratou-se de uma “vontade normativa, produto de uma agregação artificiosa e ainda mal segura, ou melhor, de uma aspiração à unidade de partes tão desconexas” (HOLANDA, 2014, p.139).

Assim, em 1591, por ordem do Inquisidor-Geral Cardeal Arquiduque da Áustria iniciou-se um período de Visitação. O Cardeal, enquanto Inquisidor-Geral e Vice-Rei de Portugal era também sobrinho de Felipe II, o que reforça a relação entre as Visitações e o período Filipino.

Uma característica fundamental pode ser apontada na relação entre a Coroa e Inquisição sob os Áustrias: esses indivíduos eram, ao mesmo tempo, membro do Conselho de Estado, vice-reis de Portugal e inquisidores gerais. Fato de monte, essas questões mostram a integração das duas instituições e o quanto a Inquisição foi favorável à união das duas Coroas sob o domínio castelhano e, por isso mesmo, uma das instituições mais prestigiadas desses tempos (MATTOS, 2014, p. 37).

Desse modo, nós podemos ver claramente a grande influência dos monarcas espanhóis no Tribunal, desde a escolha do inquisidor-geral, que como vimos, normalmente também ocupava o cargo de vice-rei. Nesse contexto é que se deu a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil, visando levar o rigor da Inquisição e a ortodoxia de Trento ao Ultramar português. Este foi o momento de maior atuação do Santo Ofício nos domínios

do ultramar, diretamente ligado à União das Coroas, pois “foi durante o período filipino (1580-1640) que os tentáculos do Tribunal foram dilatados, tempo em que o arquiduque cardeal Alberto de Áustria acumulava as funções de vice-rei de Portugal e inquisidor-geral” (MATTOS, 2007, p.15).

O delator, o “herege” e o jovem francês – o caso de Pedro de Villa Nova

Assim, em 9 de junho, desembarcou em Salvador o Visitador incumbido da América Portuguesa, Heitor Furtado de Mendonça. Na mesma nau, vinha o novo governador-geral D. Francisco de Souza (1540-1611), e os membros do séquito do visitador: o notário Manoel Francisco e o meirinho Francisco Gouveia. Heitor Furtado de Mendonça era um homem nobre e muito influente no âmbito do Santo Ofício: capelão do Rei, membro do Desembargo do Paço, deputado da Inquisição de Évora, antes de assumir o cargo, havia passado por todos os longos e minuciosos processos de análise genealógica da Inquisição, que constatarem a pureza sanguínea necessária (ASSIS, 2005, p.1).

Interessa-nos, a passagem do Visitador pelo Recôncavo, em 2 de janeiro 1591, quando estabeleceu os trinta dias do Tempo da Graça¹ para aquela região, momento em que ocorreu a inquirição de Pedro de Villa Nova, que compareceu à mesa do visitador no dia 17 de janeiro de 1592. Entretanto, mesmo que o notário tenha escrito no processo que “perante ele (o visitador) apareceu sem ser chamado, dentro do Tempo da Graça, Pedro Vila Nova e por querer confessar suas culpas” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 6), o Visitador e seu séquito já tinham conhecimento de Villa Nova, pois em 14 de agosto do ano anterior foi até eles o padre jesuíta Luís Dagram, que dentre muitas outras pessoas, citou também Pedro de Villa Nova. Antes de nos atermos ao seu processo, faremos uma breve incursão na vida do Padre Luís Dagram e seu envolvimento com a Inquisição a partir do caso de João de Bolés. Assim teremos subsídios para retornar ao caso de Pedro, e acompanhá-lo em sua trajetória desde o litoral da colônia, até a mesa do Visitador.

Em seus relatos ao visitador, Luís Dagram “[...] disse ser natural de Lisboa, filho de Anita Vieira, moradora que foi na dita Lisboa. Em idade de sessenta anos” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 2), então nascido em 1531. Conforme nos mostra Emmanuel Luiz Souza e Silva, Dagram chegou ao Brasil na nau em que veio o segundo Governador-Geral Duarte da Costa, José de Anchieta e outros padres da Companhia de Jesus em 1553. Dagram era muito esperado na colônia devido a falta de padres, e também por ser um padre muito capacitado para o trato com os índios, haja vista que conhecia a língua indígena, o que facilitava

a conversão e a catequese dos nativos. Durante sua estadia no Brasil quase morreu duas vezes, uma em 1560 quando contraiu uma grave doença, e outra em 1573 em um naufrágio ocorrido nas proximidades do Espírito Santo (SOUZA E SILVA, 2012, p. 15).

Quanto a Bolés, nasceu na cidade de mesmo nome, e chegou à França Antártica em 1557, na frota de Bois-la-Comte, sobrinho de Villegagnon que havia sido enviado à Europa a fim de se obter mais recursos; entretanto, retornou com mais colonos e alguns missionários calvinistas. Bolés estava entre eles, mas afirmava que tinha vindo para auxiliar na elaboração de novas leis para a nova colônia francesa, pois era um homem muito culto.

Após deixar a França Antártica, começou a ganhar popularidade e a chamar atenção devido ao seu discurso muito voltado ao protestantismo. Maria Fernanda Bicalho nos mostra o relato de Maria Marques, portuguesa casada com o francês Guilherme Porta, falando sobre a má influência de Bolés para o marido, que foi pouco a pouco minando a sua Fé na Igreja de Roma, na validade de seus Sacramentos e na índole de seus ministros sacerdotes etc., ou seja, defendendo os valores protestantes de um contato direto com Deus (BICALHO, 2008, p. 45).

Por conta de tais boatos, o padre Luís Dagram enviou uma petição ao ouvidor eclesiástico, Gonçalo Monteiro, pedindo a prisão de João de Bolés. O ouvidor logo iniciou uma Devassa, e diversas testemunhas foram chamadas a depor. O processo culminou com a prisão de Bolés, seu envio a Lisboa em 1563, sua posterior soltura por bom comportamento, e morte em 1572 pelas mãos dos inquisidores de Goa. Os motivos e como Bolés foi até o Oriente, nos são desconhecidos.

O mesmo padre foi até o Visitador, anos depois, quando este chegou, e começou a listar uma série de nomes e seus respectivos delitos. Curiosamente, mencionou em primeiro lugar o de Villa Nova, também um francês, mas apontando-o como um criado de João de Bolés (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 2).

De acordo como Processo de João de Bolés, sabemos que Pedro de Villa Nova não era seu criado, mas sim de outro francês: Dinis Frauser, que foi chamado para testemunhar sobre Bolés em 28 de julho de 1561 (BIBLIOTECA NACIONAL, 1904, p. 302). O fato do padre Dagram, ter dito ao Visitador que Villa Nova era criado de Bolés pode ter sido fruto de um engano, ou uma atitude proposital a fim de torná-lo ainda mais suspeito a partir da suposta relação com um “herege declarado”.

Pedro de Villa Nova compareceu ante o visitador, pela primeira vez, em 17 de janeiro de 1592, estando aquela região sob os trinta dias do Tempo da Graça, e ele foi interrogado mais duas vezes no mês de setembro do mesmo ano, como veremos a seguir. Nesta primeira sessão, realizada em agosto, o notário

Manoel Francisco registrou no processo “que apareceu sem ser chamado, dentro do Tempo da Graça, Pedro Villa Nova e por querer confessar suas culpas” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 6). É bem certo que ele tenha ido por conta própria, e assim o fez, em função do Tempo da Graça, muito propício para confissões espontâneas e brandura nas sentenças. Talvez Pedro desconfiasse que se envolveria com a Inquisição em algum momento, pois tivera contato com Padre Dagram anos antes.

Já no início de sua confissão, fez questão de dizer que seus pais, e ele, eram católicos, e que seu pai era cavaleiro. Pedro fazia parte da pequena nobreza, e provavelmente seu pai era cavaleiro da Ordem de Malta, assim como Villegagnon, e o fato da família de Pedro - e o próprio Villegagnon - terem nascido em Provins, só ajuda a reforçar essa hipótese (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 6).

Quanto a sua viagem, veio na nau capitânia junto de Bois-la-Comte, sobrinho de Villegagnon, que havia sido enviado pelo tio até a França em uma tentativa de se obter mais recursos, e apoio da Coroa para aquele povoamento de franceses, como já vimos no primeiro capítulo. Seguindo o seu relato, Pedro disse o número de embarcações presentes na frota, e nomeou os principais tripulantes, dentre ele João de Bolés, e termina de maneira categórica, dizendo “e outra muita gente francesa dos quais a maior parte deles são Luteranos” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 7).

Estes “Luteranos” encontraram um terreno fértil na região da Guanabara, pois como o próprio Pedro diz: “não havia ainda no dito Rio de Janeiro nenhum português” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.7), assim em maior número que os católicos, os franceses huguenotes podiam difundir sua crença com mais êxito. Os protestantes chegaram até a fundar escolas onde os jovens eram instruídos na religião, todos eram obrigados a frequentar, e ao que parece eram escolas bastante severas, onde os professores recorriam constantemente aos castigos físicos. Para Pedro – de acordo com o que relatou - parece que foi o principal motivo que o levou a fugir da França Antártica. Ele ainda alegou que a participação em tais escolas também se tornava insustentável porque ele era católico, e não via com bons olhos a “crença luterana”.

Constrangendo e forçando com açoites todos os moços e mancebos de pouca idade que fossem às ditas escolas em doutrinas pelo que ele confessante, que então poderia ter de idade de dezoito ou dezenove anos, pouco mais pouco menos. Foi às ditas escolas nove ou dez dias, onde ouvia aos mestres Luteranos ler e ensinar a lei Luterana e cerimônias dela, mas que ele confessante era Cristão Católico e sempre o fez e nunca lhe pareceu bem a dita seita Luterana nem seus erros nem suas cerimônias e nunca falou e pensou, interior ou exteriormente, mas foi às ditas vezes às ditas escolas com medo de lhe fazerem mal e por isso depois de haver onze meses que estavam na dita serra do Rio de Janeiro tratou de fugir para os Cristãos portugueses (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 7).

Ele fugiu após onze ou doze meses de sua chegada, portanto, deve ter fugido aproximadamente no ano de 1558, que coincide exatamente com a fuga dos missionários calvinistas – dentre eles, João de Bolés. Mesmo que nenhum jovem de dezoito anos seja mencionado entre os fugitivos, é bem provável que Villa Nova tenha ido junto de Bolés, pois ambos foram para o mesmo destino, a vila de São Vicente, onde declarou que:

Ele foi morar com os negros gentios entre os quais andou alguns nove ou dez meses. No qual ele não sabia quando era Domingo, em que dia estavam nem se estavam em Quaresma. E por isso comeu carne nos dias em que a Igreja defende. E enfim, foi ter a São Vicente Capitania povoada já então de Cristãos Portugueses e nunca mais até agora teve conversação nem mistura com Luteranos (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.7).

Quando contava sua trajetória ao Visitador, além de esclarecer seu percurso até São Vicente, Pedro aproveitou a oportunidade para deixar claro que desde a sua juventude – ou seja, desde que fugiu da França Antártica - não teve contato com protestantes, o que ajudou a embasar sua argumentação de que era católico. Assim, pareceu preocupado quando afirmou não ter cumprido uma série de preceitos, em função de estar entre os indígenas, e não ter tido nenhuma noção do tempo. Depois dessa sua justificativa e pedido de perdão, o visitador seguiu perguntando a Pedro o que ele sabia sobre a doutrina protestante. Ele logo apresentou os principais pontos do protestantismo em detrimento do catolicismo.

Eis um momento crucial, pois foi exatamente contando, dizendo às pessoas do que se tratava a doutrina protestante, é que Pedro acabou sendo interpretado como “luterano” pelo Padre Dagram. Pedro disse ao visitador que ele apenas estava contando e não afirmando ser seguidor daqueles preceitos, e, além disso, a maneira como se deu o seu diálogo com o padre Dagram também nos leva a crer que se tratou de um mal-entendido, como veremos adiante (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 7).

A segunda sessão iniciou-se com os mesmos procedimentos e Pedro disse que desde a última sessão havia se lembrado de mais coisas: contou o curioso relato acerca de um frade franciscano, que, segundo ele, havia procedido mal ao batizar uma enorme quantidade de índios (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.11-12), o que identificamos como uma tentativa de melhorar sua situação junto ao Santo Ofício; retornou mais uma vez ao tempo em que estava em São Vicente, e repetiu os fatos que havia dito em janeiro, com exceção de seu encontro com o padre Dagram:

E por ele foi dito que depois que ele fugiu dos Luteranos e foi ter à Capitania de São Vicente as justiças mandaram chamar a Joseph Padorna de nação Genovês. O qual sabe a

língua francesa e por ele se fizeram muitas perguntas ainda então não saber falar português e depois das perguntas feitas, o dito Joseph Padorna levou a ele Réu, para um seu Engenho que tinha no Caminho de Santos para São Vicente e indo em sua companhia também um Padre da Companhia de Jesus, chamado Luís Dagram que ora está no Colégio desta cidade. O dito Padre fez a ele, Réu, muitas perguntas pela dita língua, Joseph Padorna, acerca dos costumes e doutrinas dos ditos Luteranos, as quais perguntas, ele réu, respondia dizendo e contando o que ele vira e faziam os ditos Luteranos e que já pode ser que alguém presente cuidaria que ele dizia de si por modo afirmativo as ditas “Luteranias” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.12-13).

Quando chegou a São Vicente, provavelmente chamou atenção dos portugueses, que logo trataram de interrogá-lo, mas como Pedro não sabia ainda falar português, precisavam de um intérprete, que nesse caso foi um genovês chamado Joseph Padorna, que entendia francês e iria traduzir para o português, mas devemos considerar que não foi um processo simples, pois não sabemos até que ponto este italiano entendia o português. Padorna também era muito influente na Capitania de São Vicente, pois era senhor de engenho, Provedor da Santa Casa de Misericórdia e provavelmente Camarário (BIBLIOTECA NACIONAL, 1904, p. 302).

Depois de ter conversado com Pedro, Padorna o levou até seu engenho. Com os documentos que foram considerados, este episódio fica muito obscuro para nós, pois não temos como saber o que seu deu no engenho e nem quais os motivos de Pedro ter sido levado até lá. Talvez tenha sido uma proposta de trabalho, pois em 1592, Pedro vivia no engenho de Sergipe do Conde, ou ele foi colocado sob a guarda de um cristão-velho (no caso, Padorna), que pode tê-lo ajudado a inserir-se na sociedade colonial. Contudo, esta questão é secundária, mais importante que isso é o contato entre Pedro e o padre Dagram a caminho do engenho de Padorna (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.13-14).

O terceiro e último interrogatório, aconteceu no dia seguinte, 4 de setembro, e neste encontro com o visitador, Pedro tratou de reafirmar sua inocência e não envolvimento com o protestantismo, reforçando a sua clássica justificativa de que apenas respondia o que lhe perguntavam sobre a França Antártica e a doutrina protestante. O Visitador perguntou-lhe mais uma vez acerca de sua família e ele disse que não possuía nenhum parente na América, era casado com uma cristã velha, mas não tinha filhos, acrescentando “que há mais de trinta anos que está entre cristãos neste Brasil e sempre deve dizer boa conta como bom cristão” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p.17).

No processo de Pedro, depois desta sessão, está a ratificação das denúncias do padre Dagram, que foi chamado pela Inquisição e compareceu no dia 10 de setembro, quando confirmou seus relatos dados em 14 de agosto de 1591. Em 2 de dezembro de 1592, Pedro teve que pagar 800 réis, em função das despesas que

deu ao Tribunal, e sua sentença só foi publicada em 14 de julho de 1593, quando também Pedro cumpriu as determinações da sentença, que determinava: “[...] cumpra as penitências que lhes derem seus confessores e receba o Santíssimo Sacramento de Conselho deles, depois de cada das ditas vezes que se confessar e pague as custas dada na mesa da Santa Inquisição [...]” (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 24-25).

No mesmo dia, Pedro se mostrou disposto a cumprir todas as penitências que lhe forem impostas, comprometido a não mais se aproximar dos protestantes, a se manter sempre fiel à Igreja, e a colaborar com a Inquisição no controle da fé:

Perante os muitos excelentíssimos senhores, Senhor Bispo e Senhor Inquisidor, perante os Reverendos Padres e assessores, eu Pedro de Vila Nova Francês, juro nestes Santos Evangelhos em que tenho minhas mãos que de minha própria e livre vontade anatematizo e aparto de mim toda a especial de heresia Luterana e apostasia que for, ouse a levantar contra nossa Fé Católica e Fé Apostólica. Especialmente estas que agora em minha sentença me foram lidas as quais aqui ei por expressar e declaradas de quem me ouviram por De Levi suspeito na fé, e juro e prometo de sempre ter e guardar a Santa Fé Católica que tem e ensina a Santa Madre Igreja de Roma e que serei sempre muito obediente ao nosso mui Santo Padre Papa ora Presidente na Igreja de Roma e a seus sucessores. E confesso que todos os que contra esta Santa Fé Católica vierem tão dignos de condenação e prometo de nunca com eles me juntar e de os perseguir e descobrir as heresias que deles souber aos Inquisidores ou Visitadores e Prelados da Santa Madre Igreja. E juro e prometo quando em me for de cumprir a penitência que me é imposta. E é contra isto, ou parte disso em algum tempo que vier (o que Deus não permita) caia na pena por direito, em tal caso, merecer e me submeto a severidade e correção dos Sagrados Cânones e se quero aos Notários do Santo Ofício que a isso faço instrumento e aos testamentos presentes que assinem aqui comigo (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 25-26).

Abjuração de Levi nada mais é do que o réu se mostrar arrependido por seus atos e se comprometer em seguir fielmente a Igreja e colaborar com ela e suas instituições, especificamente a Inquisição, na acusação de outros culpados. A pena de Villa Nova se revelou bem leve, isso devido à falta de provas mais conclusivas que dessem sustento à acusação de luteranismo, e tendo tomado esta atitude, a Inquisição, representada pelo Visitador, parece ter achado convincente os relatos de Pedro, e sua incessante argumentação de que sempre permaneceu fiel à Igreja Católica (ANTT, Proc. Pedro de Villa Nova, p. 23-24).

Depois de sua passagem pela mesa do visitador do Santo Ofício da Inquisição, nós não sabemos nada, até agora, sobre Pedro de Villa Nova, talvez tenha vivido o resto de seus dias no Engenho de Sergipe do Conde, onde vivia à época da Primeira Visitação. O Engenho era muito importante, contava com quase 300 escravos e mantinha uma grande produção, a maior do

período. No século XVIII, ganhou o título de “Rainha do Recôncavo”.

Conclusão

Em conclusão, apontamos que o Tribunal do Santo Ofício português ganhou força a partir da União Ibérica, especialmente a partir de 1583 com o governo do Vice-Rei e Inquisidor Geral D. Alberto, designado por Felipe II para representá-lo em Portugal, o fato de ocupar dois importantes cargos (Inquisidor-Geral e Governador de Portugal) e ainda ser sobrinho do rei Felipe II, evidenciando a colaboração do Santo Ofício para a manutenção da União Ibérica, e em contrapartida o apoio da Coroa para a Inquisição. Observamos também que, a pressão política espanhola com relação a instalação do Tribunal da Inquisição, vinha desde 1498 quando D. Manuel decretou a expulsão dos judeus e muçulmanos, e forçou os judeus à conversão ao cristianismo. Tal influência se cristalizou durante o período Filipino com as duas primeiras Visitações, sendo a Primeira de 1591 até 1595, e a Segunda de 1618 até 1621. Houve uma terceira, que além de estar fora da União Ibérica e dentro do período pombalino, tinha como principal objetivo conhecer melhor o território após a expulsão dos jesuítas, e ocorreu entre 1763 e 1769.

É possível enfatizar ainda mais a relação existente entre as Visitações e a União Ibérica, que deixaram de ser somente uma inspeção nos Tribunais da própria Península Ibérica, para partir às várias possessões no ultramar, como a América Portuguesa. Ao analisar a trajetória de Pedro de Villa Nova nas malhas da Inquisição, nos deparamos com a surpreendente, e agitada, trajetória de um francês da pequena nobreza que deixou sua terra em meio às terríveis guerras da religião rumo à América Portuguesa. Lá, ficou pouquíssimo tempo na França Antártica, e viveu meses com os índios, mas ao chegar a São Vicente, acreditamos que tenha ficado sob a proteção de Joseph Padorna, e a partir daí iniciado sua caminhada nos engenhos, até chegar a Sergipe do Conde – onde estava à época em que foi chamado pelo Visitador, 1592. Analisar a vida de Pedro contribui para ressaltar a necessidade do estudo de casos, que vão além dos que envolvem cristãos-novos e crimes de cunho moral (amplamente debatidos). Ao longo da pesquisa, principalmente quando consultamos o Processo de João Bolés, que além de ter sido muito importante para uma melhor compreensão da vida de Pedro, também possibilitou constatar que ainda existem muitos outros casos na segunda metade do século XVI a serem estudados.

Fonte manuscrita

O processo de Pedro de Villa Nova, o Livro das

Confissões e o Livro das Denúncias, todos disponíveis no arquivo digital da Torre Tombo.

Fontes impressas

BIBLIOTECA NACIONAL. Annaes da Bibliotheca Nacional. vol. XXV (1903). Rio de Janeiro: Officina Typographica da Bibliotheca Nacional, 1904.

DENZINGER, Enrique. *El magisterio de la Iglesia*. Barcelona: Herder, 1995.

Referências bibliográficas

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. O Licenciado Heitor Furtado de Mendonça, inquisidor da primeira visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Brasil. ANPUH – XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Londrina, 2005.

BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições, Portugal, Espanha e Itália, séculos XV-XIX*. Companhia das letras: São Paulo, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda Batista. A França Antártica, o corso, a conquista e a “peçonha luterana”. *História*. 2008, vol.27, n.1, pp.29-50.

DAWSON, Christopher. *A divisão da cristandade, da reforma protestante ao iluminismo*. São Paulo: É realizações, 2014.

FEITLER, Bruno. Usos políticos del santo oficio português en el atlántico (Brasil y África Occidental). El período filipino. *Hispania Sacra*, LIX 119, enero-junio 2007, p.269-291.

GINZBURG, Carlo; CASTENUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1991.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. *Os fios e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HERMANN, Jacqueline. História das religiões e religiosidades. In: CARDOSO, Ciro. VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa 1536-1821*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.

MATTOS, Yllan de. Nas cordas do suplício: notas sobre a primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil. In: MAGALHÃES, Mona (Org.). *Depoimentos às Terras do Brasil: seminários, processo e espetáculo*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

MATTOS, Yllan de. *A inquisição contestada: críticos do e críticas ao Santo Ofício português (1605 – 1681)*. Mauad: Rio de Janeiro, 2014.

SOUZA E SILVA, Emanuel Luiz. O padre Luís da Gram e a Inquisição no Brasil colonial quinhentista. *Revista de História*, Salvador, v. 4, n. 1, p. 3-31, 2012.

Nota

1. Período de trinta dias, em que os que confessassem suas culpas teriam a misericórdia do Tribunal.